Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

TERMOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS RGPS (INSS) OROBÓ-PE (VIGENTES – 2021).

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO - COMPROT

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Número de Identificação: **14770.720086/2017-31**
Protocolo Formador: **DRF-RCE-SECAT-PE**
Órgão: **01.14770-6**
Data de Autuação: **31/07/2017**
Interessado: **MUNICIPIO DE OROBO**
CPF/CNPJ: **10.294.254/0001-13**
Assunto: **01.29766-6 - PROGRAMA DE REG DEB PREV EST/MUNICIP.(PREM)-MP 778/2017**

MOVIMENTAÇÕES

Data	Nº. RM/RA	Localização
31/07/2017	**Primeira Distribuicao**	**DRF-RCE-SECAT-PE**

PARA CONSULTAR A LOCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE SEU INTERESSE UTILIZE O SITE:
https://comprot.fazenda.gov.br
Telefone: (0) 0 Ramal: 0

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

PROTOCOLO - PMO

(Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Ente político (estado/DF/município) OROBÓ / PE
Nº inscrição no CNPJ 10284254/0001-13
O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretratável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

(X) Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretratável:

( ) Medidas Provisórias nº 2.129-4, de 2000, e 2.187-13, de 2001
( ) Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
( ) Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
( ) Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
( ) Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º
( ) Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º
( ) Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
( ) Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
( ) Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
( ) Medida Provisória nº 457, de 2009 – Passível de Retenção
( ) Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
( ) Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
( ) Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
( ) Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
( ) Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
( ) Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
( ) Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
( ) Lei nº 12.996/Lei nº 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
( ) Lei nº 12.810, de 2013 - OPP
( ) PRT - Programa de Regularização Tributária
( ) PERT - Programa Especial de Regularização Tributária
Informar o número dos processos de parcelamento:

Recebi 28/7/17
Aida Valeria B. Cabanne
Mat. 5806-0

( ) Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

	PROTOCOLO
Orobó / PE, 25/07/2017 Local e data Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: (81) 3656-1156	

(Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO II
PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O (estado/DF/município) OROBÓ - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10294254/0001-13, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias.
Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

	PROTOCOLO
OROBÓ/PE, 25/07/2017 Local e data Celso José de Aguiar da Silva. Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: (81) 3656-1156	

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

(Fl. 1 do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.710, de 7 de junho de 2017.)

ANEXO III
DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

ESTADO/DF/MUNICÍPIO: Orobó - PE
CNPJ do Ente Político: 10254254/0001-13

1. O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamentos dos quais houve desistência por parte do requerente.

(X) Sim
( ) Não

1.1. Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017.

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

27/07/2017 08:37:01

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/07/2017 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.03
2369802369 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMO MOVIMENTO
AGENCIA: 2369-8 CONTA: 3.251-4

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 2369 - OROBO PE
CODIGO DE BARRAS 85640000591 76230153721
21102942540 00155257207

DATA DO PAGAMENTO	26/07/2017
PERIODO DE APURACAO	----------
NUMERO DO CPF	----------
CODIGO DA RECEITA	----------
NUMERO DE REFERENCIA	----------
DATA DO VENCIMENTO	----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA	----------
PERCENTUAL	----------
VALOR DO PRINCIPAL	----------
VALOR DA MULTA	----------
VALOR DOS JUROS	----------
VALOR TOTAL	59.176,23

DOCUMENTO: 072601
AUTENTICACAO SISBB: 4.DD8.08E.730.791.C71

Transação efetuada com sucesso por: J8098943 CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 18/03/20 12:43

Número do Recibo:	00191000192949041310
CPF ou CNPJ:	10.294.254/0001-13
Nome ou Nome Empresarial:	MUNICIPIO DE OROBO
Parcelamento:	0004 - Parcelamento Convencional
Número de Referência:	002.434.827

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0002 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS, de que trata o art. 14-C da Lei 10.522, de 2002., conforme as informações prestadas em 24/04/2019

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
40717000142	178.402,51	129.639,16	211.368,50	103.882,03

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	178.402,51	129.639,16	211.368,50	103.882,03	623.292,20
Com Desconto	178.402,51	129.639,16	211.368,50	103.882,03	623.292,20

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 12	0,00	0,00	0,00	0,00	62.329,22
13 à 59	2.721,39	1.977,55	3.224,26	1.584,64	9.507,84
60 à 60	2.721,38	1.977,53	3.224,24	1.584,63	9.507,84

(*)Decreto-Lei n° 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000192949041310

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-c6f4-851-81ef-8ed97[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

TERMOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS RPPS (IPREO) OROBÓ-PE (VIGENTES – 2021).

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de Orobó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **CLÉBER JOSÉ DEAGUIAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Orobó, portador do CPF n.º 056.691.764-56, residente e domiciliado no Sitio Caiçaras, Zona Rural do Município de Orobó e o IPREO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE OROBÓ - PE, situado a Rua: Agamenon Magalhães, 13 - CEP: 55.745-000, Bairro: Centro, neste município, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO JOSÉ DA SILVA**, Diretor Presidente , portador do CPF nº 101.897.914-03, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O IPREO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE OROBÓ - PE é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Orobó da quantia **R$ 2.693.170,36 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil e cento e setenta reais e trinta e seis centavos),** correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, nos termos da Portaria nº 021, de 16/01/13 e da Lei Municipal nº 964/2013, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Orobó, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPREO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE OROBÓ - PE de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I - Fica estabelecido que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Orobó com o IPREO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE OROBÓ - PE, referente aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011 e janeiro/12 a outubro/2012, este se refere a dívidas patronais consolidadas, conforme planilhas em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II- O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria º 21, de janeiro de 2013, no montante de **R$ 2.693.170,36 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil e cento e setenta reais e trinta e seis centavos),** em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 11.221,54(onze mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III- A primeira parcela, no valor **R$ 11.221,54(onze mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos),** será paga após trinta dias da assinatura deste termo e as demais parcelas, na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcela na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de A. S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-1
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) no mês de pagamento e correção à taxa referencial do Índice Nacional de preços ao Consumidor - INPC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI- A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao IPREO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE OROBÓ – PE, a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII- Fica acordado que o Município e o fundo prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS.

VIII – Para garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do FPM durante o prazo de vigência do parcelamento, sendo que o valor da parcela será debitado da cota do FPM do dia 10 (dez) de cada mês, conta corrente Nº 3250-6, Agência. 2369-8, mediante Termo de Autorização de Debito em anexo.

IX – O Instituto de Previdência encaminhará até o dia 05 (cinco) de cada mês, para Agência do Banco do Brasil responsável pela execução do débito autorizado, constante com cópia para a Prefeitura, no inciso anterior Guia de Arrecadação contendo o valor a ser debitado devidamente atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O Montante determinado na Cláusula 1ª e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizados pela taxa referencial do Índice Nacional de preços ao Consumidor - INPC acrescido de uma taxa de juros de 1% (hum por cento) no mês de pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Mora

A falta de pagamento de quaisquer das parcelas deste termo implicará em acréscimo de multa moratória de 2% (dois por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) no mês de pagamento, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

Prefeitura Municipal de
Secretaria Municipal de Admin.
Publicado em 01/08/13
José Maria de C. Siqueira
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Nilo de Aguiar Júnior

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Orobó, do Estado da Pernambuco.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Orobó - PE, 30 de Julho de 2013.

CLÉBER JOSÉ DEAGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

GUSTAVO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

CPF: 022.205.664-80

CPF: 397.422.374-68

CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO-OROBO-PE
Reconheço por autentica a assinatura de Cléber José Aguiar da Silva e Gustavo José da Silva
Orobó, 02/09/2013
Eduardo Gomes
Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Rua do Livramento, 61
Bel. José Eduardo Gomes
Oficial Titular
Maria José Gomes de Lima
Escrevente Substituta
UMBURETAMA - OROBÓ - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
FIRMA 2
ACK011999

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA

Dívida Patronal – Consolidada TOTAL

Competência	Divida Patronal	INPC	Juros	Total Atualizado
jan/02	R$ 46.204,70	R$ 50.077.67	R$ 93.445,52	R$ 189.727,89
jan/03	R$ 46.204,70	R$ 37.708,81	R$ 71.834,87	R$ 155.748,38
jan/04	R$ 46.204,70	R$ 29.815,00	R$ 56.880,33	R$ 132.900,03
jan/05	R$ 46.204,70	R$ 25.421,98	R$ 46.318,72	R$ 117.945,40
jan/06	R$ 46.204,70	R$ 21.980,44	R$ 37.570,41	R$ 105.755,54
jan/07	R$ 46.204,70	R$ 20.114,60	R$ 30.566,61	R$ 96.885,91
jan/08	R$ 26.103,94	R$ 9.526,97	R$ 13.398,30	R$ 49.029,21
fev/08	R$ 26.103,94	R$ 9.282,81	R$ 13.064,23	R$ 48.450,98
mar/08	R$ 26.103,94	R$ 9.113,76	R$ 12.761,92	R$ 47.979,62
abr/08	R$ 26.103,94	R$ 8.935,06	R$ 12.459,67	R$ 47.498,68
mai/08	R$ 26.103,94	R$ 8.712,24	R$ 12.145,63	R$ 46.961,81
jun/08	R$ 26.103,94	R$ 8.381,18	R$ 11.798,72	R$ 46.283,84
jul/08	R$ 26.103,94	R$ 8.070,20	R$ 11.464,13	R$ 45.638,27
ago/08	R$ 26.103,94	R$ 7.873,13	R$ 11.172,27	R$ 45.149,34
set/08	R$ 26.103,94	R$ 7.801,93	R$ 10.924,71	R$ 44.830,58
out/08	R$ 26.103,94	R$ 7.751,15	R$ 10.685,64	R$ 44.540,73
nov/08	R$ 26.103,94	R$ 7.582,71	R$ 10.411,99	R$ 44.098,64
dez/08	R$ 26.103,94	R$ 7.455,19	R$ 10.154,01	R$ 43.713,13
jan/09	R$ 46.204,70	R$ 13.024,13	R$ 17.537,07	R$ 76.765,90
jan/11	R$ 21.123,47	R$ 3.305,00	R$ 3.661,16	R$ 28.089,63
fev/11	R$ 1.620,20	R$ 236,05	R$ 267,58	R$ 2.123,83
mar/11	R$ 57.096,47	R$ 7.967,14	R$ 9.008,68	R$ 74.072,28
abr/11	R$ 21.039,95	R$ 2.778,67	R$ 3.163,01	R$ 26.981,63
mai/11	R$ 23.770,68	R$ 2.946,94	R$ 3.397,41	R$ 30.115,03
jun/11	R$ 24.688,06	R$ 2.903,40	R$ 3.353,80	R$ 30.945,26
jul/11	R$ 24.200,13	R$ 2.786,65	R$ 3.129,72	R$ 30.116,50
ago/11	R$ 25.698,61	R$ 2.959,20	R$ 3.164,40	R$ 31.822,21
set/11	R$ 26.587,19	R$ 2.937,52	R$ 3.097,01	R$ 32.621,72
out/11	R$ 25.654,98	R$ 2.706,89	R$ 2.819,13	R$ 31.181,00
nov/11	R$ 26.875,77	R$ 2.740,93	R$ 2.781,86	R$ 32.398,56
dez/11	R$ 14.789,69	R$ 1.415,95	R$ 1.433,98	R$ 17.639,63
13/2011	R$ 30.725,05	R$ 2.941,60	R$ 2.796,73	R$ 36.463,37
jan/12	R$ 28.314,66	R$ 2.553,40	R$ 2.564,25	R$ 33.432,30
fev/12	R$ 72.782,46	R$ 6.160,87	R$ 6.132,53	R$ 85.075,86
mar/12	R$ 83.772,88	R$ 6.738,19	R$ 6.545,86	R$ 97.056,93

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de A. S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aquino S. Júnior

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-12
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

abr/12	R$ 84.211,45	R$ 6.609,98	R$ 6.083,78	R$ 96.905,22
mai/12	R$ 82.359,76	R$ 5.899,78	R$ 5.443,66	R$ 93.703,19
jun/12	R$ 81.201,02	R$ 5.340,79	R$ 4.880,60	R$ 91.422,41
jul/12	R$ 83.051,91	R$ 5.232,99	R$ 4.514,90	R$ 92.799,80
ago/12	R$ 77.049,23	R$ 4.504,09	R$ 3.744,16	R$ 85.297,48
set/12	R$ 84.095,94	R$ 4.517,26	R$ 3.607,18	R$ 92.220,38
out/12	R$ 83.722,58	R$ 3.944,90	R$ 3.114,77	R$ 90.782,26
Total	R$ 1.721.112,32	R$ 388.757,15	R$ 583.300,90	R$ 2.693.170,36

Valor da Devida Original	1.721.112,32
Valor da Devida Atualizado	2.693.170,36
Quantidade de Parcelas	240
Valor da Parcela	11.221,54

Orobó - PE, 30 de Julho de 2013.

CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO-OROBO-PE
Reconheço por autêntica a assinatura de Cléber José de Aguiar da Silva e Gustavo José da Silva.
Orobó, 02/09/2013
Eduardo Gomes
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Rua do Livramento, 61
Bel. José Eduardo Gomes
Oficial Titular
Maria José Gomes de Lima
Escrevente Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE FIRMA 1 ALS099624

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE FIRMA 1 ALS099638

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CLÉBER JOSÉ DEAGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de A. S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

GUSTAVO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-1213
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS

Competencia	Número Parcela Patronal	Parcela Patronal
ago/13	1	R$ 11.221,54
set/13	2	R$ 11.221,54
out/13	3	R$ 11.221,54
nov/13	4	R$ 11.221,54
dez/13	5	R$ 11.221,54
jan/14	6	R$ 11.221,54
fev/14	7	R$ 11.221,54
mar/14	8	R$ 11.221,54
abr/14	9	R$ 11.221,54
mai/14	10	R$ 11.221,54
jun/14	11	R$ 11.221,54
jul/14	12	R$ 11.221,54
ago/14	13	R$ 11.221,54
set/14	14	R$ 11.221,54
out/14	15	R$ 11.221,54
nov/14	16	R$ 11.221,54
dez/14	17	R$ 11.221,54
jan/15	18	R$ 11.221,54
fev/15	19	R$ 11.221,54
mar/15	20	R$ 11.221,54
abr/15	21	R$ 11.221,54
mai/15	22	R$ 11.221,54
jun/15	23	R$ 11.221,54
jul/15	24	R$ 11.221,54
ago/15	25	R$ 11.221,54
set/15	26	R$ 11.221,54
out/15	27	R$ 11.221,54
nov/15	28	R$ 11.221,54
dez/15	29	R$ 11.221,54
jan/16	30	R$ 11.221,54
fev/16	31	R$ 11.221,54
mar/16	32	R$ 11.221,54
abr/16	33	R$ 11.221,54
mai/16	34	R$ 11.221,54
jun/16	35	R$ 11.221,54
jul/16	36	R$ 11.221,54
ago/16	37	R$ 11.221,54
set/16	38	R$ 11.221,54
out/16	39	R$ 11.221,54

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-1213
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

nov/16	40	R$	11.221,54
dez/16	41	R$	11.221,54
jan/17	42	R$	11.221,54
fev/17	43	R$	11.221,54
mar/17	44	R$	11.221,54
abr/17	45	R$	11.221,54
mai/17	46	R$	11.221,54
jun/17	47	R$	11.221,54
jul/17	48	R$	11.221,54
ago/17	49	R$	11.221,54
set/17	50	R$	11.221,54
out/17	51	R$	11.221,54
nov/17	52	R$	11.221,54
dez/17	53	R$	11.221,54
jan/18	54	R$	11.221,54
fev/18	55	R$	11.221,54
mar/18	56	R$	11.221,54
abr/18	57	R$	11.221,54
mai/18	58	R$	11.221,54
jun/18	59	R$	11.221,54
jul/18	60	R$	11.221,54
ago/18	61	R$	11.221,54
set/18	62	R$	11.221,54
out/18	63	R$	11.221,54
nov/18	64	R$	11.221,54
dez/18	65	R$	11.221,54
jan/19	66	R$	11.221,54
fev/19	67	R$	11.221,54
mar/19	68	R$	11.221,54
abr/19	69	R$	11.221,54
mai/19	70	R$	11.221,54
jun/19	71	R$	11.221,54
jul/19	72	R$	11.221,54
ago/19	73	R$	11.221,54
set/19	74	R$	11.221,54
out/19	75	R$	11.221,54
nov/19	76	R$	11.221,54
dez/19	77	R$	11.221,54
jan/20	78	R$	11.221,54
fev/20	79	R$	11.221,54
mar/20	80	R$	11.221,54
abr/20	81	R$	11.221,54
mai/20	82	R$	11.221,54
jun/20	82	R$	11.221,54

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 07/08/13
José Maria de A. Sytes
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-12
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

jul/20	83	R$	11.221,54
ago/20	84	R$	11.221,54
set/20	85	R$	11.221,54
out/20	86	R$	11.221,54
nov/20	87	R$	11.221,54
dez/20	88	R$	11.221,54
jan/21	89	R$	11.221,54
fev/21	90	R$	11.221,54
mar/21	91	R$	11.221,54
abr/21	92	R$	11.221,54
mai/21	93	R$	11.221,54
jun/21	94	R$	11.221,54
jul/21	95	R$	11.221,54
ago/21	96	R$	11.221,54
set/21	97	R$	11.221,54
out/21	98	R$	11.221,54
nov/21	99	R$	11.221,54
dez/21	100	R$	11.221,54
jan/22	101	R$	11.221,54
fev/22	102	R$	11.221,54
mar/22	103	R$	11.221,54
abr/22	104	R$	11.221,54
mai/22	105	R$	11.221,54
jun/22	106	R$	11.221,54
jul/22	107	R$	11.221,54
ago/22	108	R$	11.221,54
set/22	109	R$	11.221,54
out/22	110	R$	11.221,54
nov/22	111	R$	11.221,54
dez/22	112	R$	11.221,54
jan/23	113	R$	11.221,54
fev/23	114	R$	11.221,54
mar/23	115	R$	11.221,54
abr/23	116	R$	11.221,54
mai/23	117	R$	11.221,54
jun/23	118	R$	11.221,54
jul/23	119	R$	11.221,54
ago/23	120	R$	11.221,54
set/23	121	R$	11.221,54
out/23	122	R$	11.221,54
nov/23	123	R$	11.221,54
dez/23	124	R$	11.221,54
jan/24	125	R$	11.221,54
fev/24	126	R$	11.221,54

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de C. Sofiati
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-12
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

mar/24	127	R$	11.221,54
abr/24	128	R$	11.221,54
mai/24	129	R$	11.221,54
jun/24	130	R$	11.221,54
jul/24	131	R$	11.221,54
ago/24	132	R$	11.221,54
set/24	133	R$	11.221,54
out/24	134	R$	11.221,54
nov/24	135	R$	11.221,54
dez/24	136	R$	11.221,54
jan/25	137	R$	11.221,54
fev/25	138	R$	11.221,54
mar/25	139	R$	11.221,54
abr/25	140	R$	11.221,54
mai/25	141	R$	11.221,54
jun/25	142	R$	11.221,54
jul/25	143	R$	11.221,54
ago/25	144	R$	11.221,54
set/25	145	R$	11.221,54
out/25	146	R$	11.221,54
nov/25	147	R$	11.221,54
dez/25	148	R$	11.221,54
jan/26	149	R$	11.221,54
fev/26	150	R$	11.221,54
mar/26	151	R$	11.221,54
abr/26	152	R$	11.221,54
mai/26	153	R$	11.221,54
jun/26	154	R$	11.221,54
jul/26	155	R$	11.221,54
ago/26	156	R$	11.221,54
set/26	157	R$	11.221,54
out/26	158	R$	11.221,54
nov/26	159	R$	11.221,54
dez/27	160	R$	11.221,54
jan/27	161	R$	11.221,54
fev/27	162	R$	11.221,54
mar/27	163	R$	11.221,54
abr/27	164	R$	11.221,54
mai/27	165	R$	11.221,54
jun/27	166	R$	11.221,54
jul/27	167	R$	11.221,54
ago/27	168	R$	11.221,54
set/27	169	R$	11.221,54
out/27	170	R$	11.221,54

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de A. S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-121
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

nov/27	171	R$	11.221,54
dez/27	172	R$	11.221,54
jan/28	173	R$	11.221,54
fev/28	174	R$	11.221,54
mar/28	175	R$	11.221,54
abr/28	176	R$	11.221,54
mai/28	177	R$	11.221,54
jun/28	178	R$	11.221,54
jul/28	179	R$	11.221,54
ago/28	180	R$	11.221,54
set/28	181	R$	11.221,54
out/28	182	R$	11.221,54
nov/28	183	R$	11.221,54
dez/28	184	R$	11.221,54
jan/29	185	R$	11.221,54
fev/29	186	R$	11.221,54
mar/29	187	R$	11.221,54
abr/29	188	R$	11.221,54
mai/29	189	R$	11.221,54
jun/29	190	R$	11.221,54
jul/29	191	R$	11.221,54
ago/29	192	R$	11.221,54
set/29	193	R$	11.221,54
out/29	194	R$	11.221,54
nov/29	195	R$	11.221,54
dez/29	196	R$	11.221,54
jan/30	197	R$	11.221,54
fev/30	198	R$	11.221,54
mar/30	199	R$	11.221,54
abr/30	200	R$	11.221,54
mai/30	201	R$	11.221,54
jun/30	202	R$	11.221,54
jul/30	203	R$	11.221,54
ago/30	204	R$	11.221,54
set/30	205	R$	11.221,54
out/30	206	R$	11.221,54
nov/30	207	R$	11.221,54
dez/30	208	R$	11.221,54
jan/31	209	R$	11.221,54
fev/31	210	R$	11.221,54
mar/31	211	R$	11.221,54
abr/31	212	R$	11.221,54
mai/31	213	R$	11.221,54
jun/31	214	R$	11.221,54

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-1
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam;Código do documento: 394455b48-dc6f-4851-81ef-8ec0973ed8c7

jul/31	215	R$	11.221,54
ago/31	216	R$	11.221,54
set/31	217	R$	11.221,54
out/31	218	R$	11.221,54
nov/31	219	R$	11.221,54
dez/31	220	R$	11.221,54
jan/32	221	R$	11.221,54
fev/32	222	R$	11.221,54
mar/32	223	R$	11.221,54
abr/32	224	R$	11.221,54
mai/32	225	R$	11.221,54
jun/32	226	R$	11.221,54
jul/32	227	R$	11.221,54
ago/32	228	R$	11.221,54
set/32	229	R$	11.221,54
out/32	230	R$	11.221,54
nov/32	231	R$	11.221,54
dez/32	232	R$	11.221,54
jan/33	233	R$	11.221,54
fev/33	234	R$	11.221,54
mar/33	235	R$	11.221,54
abr/33	236	R$	11.221,54
mai/33	237	R$	11.221,54
jun/33	238	R$	11.221,54
jul/33	239	R$	11.221,54
ago/33	240	R$	11.221,54

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/08/13
José Maria de Aguiar B. Júnior
Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó
José Maria de Aguiar B. Júnior
Secretário de Administração

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
SELO Autenticidade e Fiscalização ALS099639 ANOREG-PE FIRMA 1

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE FIRMA 1 ALS099625

Orobó - PE, 30 de Julho de 2013.

Nota: A parcela deverá ser atualizada e corrigida no ato de quitação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

GUSTAVO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO-OROBÓ-PE
Reconheço por autentica a assinatura de Cléber José de Aguiar da Silva e Gustavo José da Silva
Orobó, 02/09/2013
Eduardo Gomes
Tabelião
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Rua do Livramento, 61
Bel. José Eduardo Gomes
Oficial Titular
Maria José Gomes de Lima
Escrevente Substituta
UMBURETAMA - OROBÓ PE

Rua: Agamenon Magalhães, 13 - Centro - CEP 55745-000, Orobó - PECNPJ Nº 09.027.587/0001-05 Fone: (81) 3656-1
Email : ipreo.orobo@hotmail.com

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02526/2013)

DECLARAÇÃO

Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02526/2013, firmado entre o/a Orobó e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó em 30/07/2013, foi publicado em 01/08/13 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Orobó, 30/07/13

Cleber José de Aguiar da Silva
Prefeito

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó - PE - IPREO
Gustavo José da Silva
Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-8148-e6d973dc8c7

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02526/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Orobó/PE	**CNPJ:**	10.294.254/0001-13
Endereço:	Av. Governador Estácio Coimbra	**CEP:**	55745-000
Bairro:	Centro	**Fax:**	(081) 3656-1146
Telefone:	(081) 3656-1156		
E-mail:	pmorobo@hotmail.com		
Representante legal:	Cleber José de Aguiar da Silva		
CPF:	056.691.764-56	**Complemento:**	
Cargo:	Prefeito	**Data início da gestão:**	01/01/2013
E-mail:	chaparral1088@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó	**CNPJ:**	09.027.587/0001-05
Endereço:	Rua Agamenon Magalhães	**CEP:**	55745-000
Bairro:	Centro	**Fax:**	
Telefone:	(081) 3656-1213		
E-mail:	ipreo.orobo@hotmail.com		
Representante legal:	Gustavo José da Silva		
CPF:	101.897.914-03	**Complemento:**	
Cargo:	Presidente	**Data início da gestão:**	01/01/2013
E-mail:	gustavo.faint@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 964/2013, 17 de maio de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipios de Orobó da quantia de R$ 2.705.844,63 (dois milhões e setecentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipios de Orobó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.705.844,63 (dois milhões e setecentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.274,35 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 11.274,35 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 30/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 964/2013, 17 de maio de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02526/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Orobó - PE / 30/07/2013

Prefeitura Municipal de Orobó
Cleber José de Aguiar da Silva

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó
Gustavo José da Silva

Testemunhas:

Jefferson Machado Bezerra
Assessor Tecnico
CPF: 022.203.664-80
RG: 1.746.742 SSP/PB

Maria de Fatima de Albuquerque
Gerente Previdenciaria
CPF: 397.422.374-68
RG: 2.884.660 SSP/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39445b48-dc6f-4851-81ef-8e6d973dc8c7